



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Notificação Técnica nº 001/CICM/2022

Tangará da Serra, 11 de Julho de 2022.

À
Presidência
Sr. Fabio Brito

CONSIDERANDO que a transparência consiste em um importante instrumento de gestão, controle e exercício da democracia;

CONSIDERANDO que é assente que cabe aos órgãos de controle zelar pela ordem legal e constitucional, bem como pelo Estado Democrático e Social de Direito, do qual decorre a exigência de se conceder o mais amplo acesso às informações públicas à sociedade;

CONSIDERANDO que, atualmente, exige-se do Poder Público que atue na implementação do direito ao acesso a informação, disponibilizando os dados de forma ativa e sob demanda da sociedade;

CONSIDERANDO a criação do Programa Nacional de Transparência Pública que visa examinar o cumprimento aos preceitos da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente na parte alterada pela Lei da Transparência da Gestão Fiscal (Leis Complementares Federais nº 101/2000, nº 131/2009 e nº 156/2016);

CONSIDERANDO o objetivo dos tribunais de contas, responsáveis pelo exame dos portais, em uniformizar o entendimento e aplicação do MMD-TC, bem como apresentar como instrumento de orientação e fomento à transparência voltado aos gestores públicos;

CONSIDERANDO a iniciativa do Tribunal de Contas do Mato Grosso em capacitar os controladores internos dos municípios para fazer a avaliação dos portais de transparência de seus respectivos órgãos, com observância de critérios de transparência previsto no Manual de Procedimentos do MMD-TC do Ciclo 2022;

CONSIDERANDO o treinamento realizado no dia 04/07/2022 sobre a aplicação de questionário de análise dos portais de transparência, seguindo a Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública da ATRICON, para avaliar quesitos objetivos de – atende e não atende – tendo como sugestões para todos os pontos analisados;

CONSIDERANDO que após aplicar a base de dados da referida cartilha acima, encontramos algumas deficiências no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tangará da Serra;



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

NOTIFICAMOS que no Item Serviços e Atividades de Interesse Coletivo – Legislativo – constante no art. 7º, incisos V e VII, alínea b, da Lei nº 12.527/2011, e art. 37, caput, da Constituição Federal, o portal da transparência do Legislativo Municipal não faz a divulgação de relatório de atividades legislativas de cada vereador, dentre outros itens avaliados.

Dessa forma, para sanar a falta dessa informação de forma resumida, em formato auditável e alterável, sugerimos um relatório simplificado, através da aplicação de uma planilha em Excel, a ser preenchida pelos assessores dos vereadores, contendo o resumo das justificativas apensadas aos processos de solicitação de restituição de despesas pela verba indenizatória, que será disponibilizado no portal da transparência mensalmente.

Em anexo disponibilizamos uma sugestão de planilha a ser incluída no processo de pagamento da VI, e após o pagamento, inserida no portal de transparência. Salientamos que essa é uma sugestão, podendo ela ser melhorada, atualizada, alterada, pela gestão, desde que contenha os dados demonstrados na planilha que se segue.

Atenciosamente,

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Coordenadora de Controle Interno
CRC-MT 012737-0

